



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO Nº 062/2021PS-FMS
REF. CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E
A EMPRESA IONALDO RIBEIRO DE MAGALHAES LTDA.**

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 10.367.025/0001-81, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 000.536.475-21, portador do RG nº 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro, 92, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **IONALDO RIBEIRO DE MAGALHAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.889.738/0001-14, estabelecida à Pça das Arvores, s/n, Centro, Iraquara-BA, CEP: 46.980-000, neste ato representada pelo Sr. **IONALDO RIBEIRO DE MAGALHAES**, portador do CPF Nº 371.122.365-68 e RG Nº 02.493.799-10 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA** cuja celebração foi precedida através de Chamamento Público para Credenciamento Nº. 002/2021, o qual foi processado em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 002/2021 e Termo de Referência, que integram este Contrato, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até o prazo de 12 meses.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Da solicitação e execução dos serviços:

- 3.1.1. A solicitação dos serviços será feita pela Secretaria de Saúde diretamente à credenciada que preferir, sendo realizado fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal.
- 3.1.2. O serviço será executado somente após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em ordem emitida especificamente para essa finalidade, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.



3.1.3. Serão autorizados exclusivamente procedimentos que estejam de acordo com a indicação médica.

3.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:

3.2.1. O serviço será executado após agendamento na empresa credenciada, obedecendo a ordem de classificação de urgência, quando necessário, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade, quando não se tratar de caso de urgência, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.

3.2.1.1. Tratando-se de caso de urgência o serviço deve ser executado brevemente, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade e indicando a classificação de urgência, respeitado exclusivamente o tempo dos procedimentos prévios de transporte do usuário e preparação de equipamentos.

3.2.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para o Setor de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. São devidos exclusivamente os valores por serviços prestados, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a tabela de preços a seguir:

LOTE 16					
ITEM	EXAMES LABORATORIAIS	UND	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	25-OH VITAMINA D	UND	96	R\$ 75,00	R\$ 7.200,00
2	ACIDOURICO	UND	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
3	AFOICAMENTO (T. FALCEMIA)	UND	36	R\$ 6,00	R\$ 216,00
4	ALBUMINA	UND	160	R\$ 2,85	R\$ 456,00
5	ALFA FETO PROTEINA	UND	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
6	AMILASE	UND	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
7	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
8	ANTI-DNA	UND	48	R\$ 22,00	R\$ 1.056,00
9	ANTI-HDC	UND	48	R\$ 38,00	R\$ 1.824,00
10	ANTI-LA	UND	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
11	ANTI-RO	UND	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
12	ANTI-SM	UND	36	R\$ 28,00	R\$ 1.008,00
13	ANTI-TPO	UND	48	R\$ 38,00	R\$ 1.824,00
14	ASLO	UND	400	R\$ 4,83	R\$ 1.932,00
15	BACIOSCOPIA	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
16	BHCG	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
17	BILIRRUBINAS TOTAIS	UND	300	R\$ 4,51	R\$ 1.353,00
18	C3 (COMPLEMENTO 3)	UND	24	R\$ 28,00	R\$ 672,00
19	C4 (COMPLEMENTO 4)	UND	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
20	CALCÍO	UND	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
21	CHAGAS	UND	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
22	CITOMEGALOVIRUS IgG	UND	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
23	CITOMEGALOVIRUS IgM	UND	48	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

24	CK-MB	UND	24	R\$ 22,00	R\$	528,00
25	COLESTEROL TOTAL	UND	2500	R\$ 2,85	R\$	7.125,00
26	CONTAGEM GLOB. DE CELULAS	UND	12	R\$ 3,73	R\$	44,76
27	COOMBS INDIRETO	UND	24	R\$ 35,00	R\$	840,00
28	CORTISOL	UND	24	R\$ 25,00	R\$	600,00
29	CREATININA	UND	2500	R\$ 2,85	R\$	7.125,00
30	ELETOHEMOGLOBINA	UND	12	R\$ 28,00	R\$	336,00
31	ERITROGRAMA	UND	48	R\$ 3,00	R\$	144,00
32	ESTRADIOL	UND	48	R\$ 25,00	R\$	1.200,00
33	ESTRIOL	UND	48	R\$ 25,00	R\$	1.200,00
34	ESTROGENEOS	UND	48	R\$ 75,00	R\$	3.600,00
35	ESTRONA	UND	48	R\$ 25,00	R\$	1.200,00
36	FAN	UND	100	R\$ 25,00	R\$	2.500,00
37	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	UND	400	R\$ 4,83	R\$	1.932,00
38	FATOR Rh	UND	400	R\$ 2,87	R\$	1.148,00
39	FERRITINA	UND	100	R\$ 28,00	R\$	2.800,00
40	FERRO	UND	100	R\$ 18,00	R\$	1.800,00
41	FOSFARO (P)	UND	48	R\$ 15,00	R\$	720,00
42	FOSFATASE ALCALINA	UND	100	R\$ 18,00	R\$	1.800,00
43	FRUTOSAMINA	UND	24	R\$ 25,00	R\$	600,00
44	FSH	UND	100	R\$ 22,00	R\$	2.200,00
45	GAMA GT	UND	100	R\$ 17,00	R\$	1.700,00
46	GLICEMIA	UND	3500	R\$ 2,85	R\$	9.975,00
47	GRUPO SANGUINEO	UND	400	R\$ 2,87	R\$	1.148,00
48	HAV IgM	UND	60	R\$ 28,00	R\$	1.680,00
49	HBC IgG	UND	60	R\$ 25,00	R\$	1.500,00
50	HBC IgM	UND	60	R\$ 28,00	R\$	1.680,00
51	HBE	UND	60	R\$ 28,00	R\$	1.680,00
52	HBsAg	UND	60	R\$ 28,00	R\$	1.680,00
53	HCV	UND	60	R\$ 48,00	R\$	2.880,00
54	HDL COLESTEROL	UND	2000	R\$ 4,51	R\$	9.020,00
55	HEMATOCRITO	UND	60	R\$ 2,53	R\$	151,80
56	HEMOGLOBINA	UND	60	R\$ 2,53	R\$	151,80
57	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	200	R\$ 28,00	R\$	5.600,00
58	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	4500	R\$ 5,50	R\$	24.750,00
59	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	500	R\$ 3,73	R\$	1.865,00
60	HEPATITE B (HBS)	UND	60	R\$ 28,00	R\$	1.680,00
61	HERPES IgG	UND	12	R\$ 35,00	R\$	420,00
62	HERPES IgM	UND	12	R\$ 35,00	R\$	420,00
63	HIV	UND	250	R\$ 32,00	R\$	8.000,00
64	HORMONIO CRECIMENTO (GH)	UND	24	R\$ 45,00	R\$	1.080,00



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

65	HP-BRG	UND	6	R\$ 48,00	R\$	288,00
66	HP-BRM	UND	6	R\$ 48,00	R\$	288,00
67	HTLV I e II	UND	60	R\$ 48,00	R\$	2.880,00
68	HVA IgG	UND	24	R\$ 38,00	R\$	912,00
69	HVA IgM	UND	24	R\$ 42,00	R\$	1.008,00
70	IFI IgG CHAGAS	UND	24	R\$ 28,00	R\$	672,00
71	IFI IgM CHAGAS	UND	24	R\$ 28,00	R\$	672,00
72	IgE TOTAL	UND	24	R\$ 28,00	R\$	672,00
73	IGG PARA SCHISTOSOMA	UND	12	R\$ 30,00	R\$	360,00
74	I. VISCERAL	UND	24	R\$ 30,00	R\$	720,00
75	LDH	UND	60	R\$ 32,00	R\$	1.920,00
76	LDL COLESTEROL	UND	2000	R\$ 4,51	R\$	9.020,00
77	LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)	UND	36	R\$ 18,00	R\$	648,00
78	LIPASE	UND	24	R\$ 15,00	R\$	360,00
79	MAGNESIO	UND	24	R\$ 18,00	R\$	432,00
80	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	3000	R\$ 4,65	R\$	13.950,00
81	PCR	UND	500	R\$ 4,83	R\$	2.415,00
82	PLAQUETAS	UND	3000	R\$ 3,73	R\$	11.190,00
83	POTASSIO	UND	48	R\$ 15,00	R\$	720,00
84	PROGESTERONA	UND	48	R\$ 26,00	R\$	1.248,00
85	PROLACTINA	UND	48	R\$ 26,00	R\$	1.248,00
86	PROTEÍNAS TOTAIS	UND	150	R\$ 4,51	R\$	676,50
87	PROVA DO LAÇO	UND	250	R\$ 3,73	R\$	932,50
88	PSA LIVRE E TOTAL	UND	100	R\$ 38,00	R\$	3.800,00
89	PSA TOTAL	UND	100	R\$ 30,00	R\$	3.000,00
90	PTH	UND	24	R\$ 58,00	R\$	1.392,00
91	RETICULOCITO	UND	24	R\$ 15,00	R\$	360,00
92	RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	200	R\$ 3,73	R\$	746,00
93	RUBEOLA IgG	UND	48	R\$ 23,00	R\$	1.104,00
94	RUBEOLA IgM	UND	48	R\$ 23,00	R\$	1.104,00
95	SODIO	UND	48	R\$ 12,00	R\$	576,00
96	SUMARIO DE URINA	UND	3500	R\$ 5,00	R\$	17.500,00
97	T3 TOTAL	UND	100	R\$ 15,00	R\$	1.500,00
98	T4 LIVRE	UND	100	R\$ 15,00	R\$	1.500,00
99	T4 TOTAL	UND	100	R\$ 15,00	R\$	1.500,00
100	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	300	R\$ 3,73	R\$	1.119,00
101	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	300	R\$ 3,73	R\$	1.119,00
102	TESTOSTERONA	UND	48	R\$ 25,00	R\$	1.200,00
103	TGO	UND	1500	R\$ 4,51	R\$	6.765,00
104	TGP	UND	1500	R\$ 4,51	R\$	6.765,00
105	TOXOPLASMOSE IgG	UND	48	R\$ 28,00	R\$	1.344,00

Handwritten signature

Handwritten signature



106	TOXOPLASMOSE IgM	UND	48	R\$ 28,00	R\$	1.344,00
107	TRAB	UND	12	R\$ 38,00	R\$	456,00
108	TRANSFERRINA	UND	60	R\$ 28,00	R\$	1.680,00
109	TRIGLICERIDEOS	UND	2500	R\$ 4,51	R\$	11.275,00
110	TSH	UND	60	R\$ 15,00	R\$	900,00
111	UREIA	UND	2500	R\$ 2,85	R\$	7.125,00
112	VDRL	UND	400	R\$ 4,83	R\$	1.932,00
113	VITAMINA B12	UND	48	R\$ 38,00	R\$	1.824,00
114	VLDL COLESTEROL	UND	2500	R\$ 4,51	R\$	11.275,00
TOTAL LOTE 16						R\$ 295.853,36

Valor total do lote R\$ 295.853,36 (duzentos e noventa e cinco mil e oitenta e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Credenciada.
- 5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

UO: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

AÇÃO: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade

AÇÃO: 2158 – Manutenção e desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 2 – Saúde – 15%

FONTE: 14 – Transferências de Recursos do SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CONTRATO:

7.1. Das Obrigações da Contratada:

7.1.1. Das Obrigações Gerais

7.1.1.1. Realizar todos os exames e procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.1.1.1. Devem ser realizados somente os serviços indicados pelo médico e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.1.2. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente identificados, uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Individual) necessários:

- 7.1.1.3. Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde, em formulários próprios e identificados, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de atendimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite;
- 7.1.1.4. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de Funcionamento e Sanitário regulares;
- 7.1.1.5. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, na Unidade onde se realizará os exames;
- 7.1.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;
- 7.1.1.7. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 7.1.1.8. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;
- 7.1.1.9. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;
- 7.1.1.10. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

7.2. Das obrigações da Contratante:

7.2.1. Das Obrigações Gerais

- 7.2.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem a unidade de atendimento credenciada, identificando a classificação de urgência, quando for necessário.
- 7.2.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e Sanitário e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada;
- 7.2.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;
- 7.2.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após conferência do setor competente.
- 7.2.1.5. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

8.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

seguinte conformidade:

- 9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.
- 9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.
- 9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 20 (vinte) dias úteis a contar da intimação da apenada.
- 9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

- 9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
 - 9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1.2.4.
 - 9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
 - 9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.
- 9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Souto Soares/BA, 06 de Abril de 2021

CONTRATANTE:


VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Jenaldas Ribeiro de Magalhães





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Ionaldo Ribeiro de Magalhães
IONALDO RIBEIRO DE MAGALHAES LTDA
CNPJ: 01.889.738/0001-14

TESTEMUNHAS:

Sra Fernanda Moura Flores
NOME COMPLETO:
CPF: 065.379.555-64

Amara Rodrigues de Jesus
NOME COMPLETO:
CPF: 040.611.675-02

01.889.738/0001-14
IONALDO RIBEIRO MAGALHÃES
& CIA LTDA
Pça. das Árvores, s/n - Centro
CEP: 46.990-000 - Itaquara - Bahia

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Processo Licitatorio/ Credenciamento nº 002/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos médicos, consultas com médicos especialistas e exames laboratoriais, para atendimento especializado aos pacientes encaminhados pela secretaria de saúde deste município de souto soares/ba.

Contratado: IONALDO RIBEIRO DE MAGALHAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.889.738/0001-14, estabelecida à Pça das Arvores, s/n, Centro, Iraquara-BA, CEP: 46.980-000.

Valor homologado: R\$ 295.853,36 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme lote 16.

Embasamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 06/04/2021.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato Nº 062/2021PS-FMS Licitação/Credenciamento nº 002/2021-PMSS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos médicos, consultas com médicos especialistas e exames laboratoriais, para atendimento especializado aos pacientes encaminhados pela secretaria de saúde deste município de souto soares/ba.

Contratado: IONALDO RIBEIRO DE MAGALHAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.889.738/0001-14, estabelecida à Pça das Arvores, s/n, Centro, Iraquara-BA, CEP: 46.980-000.

Valor global: R\$ 295.853,36 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme lote 16.

Embasamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentaria: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

Ação: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade

Ação: 2158 – Manutenção e desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 2 – Saúde – 15%

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do SUS.

Prazo de Vigência: 06/04/2021 a 06/04/2022.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba